



DECRETO Nº. 10.091 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 97.238,80 (noventa e sete mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	200,00
PESSOA JURÍDICA	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.338,80
PESSOA JURÍDICA.	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.000,00
PESSOA JURÍDICA.	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Excesso da fonte: 1493 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**; do superávit financeiro da fonte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná



3000 - Recursos Livres, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE

3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 200,00

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.338,80

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.102. Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais

3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.680,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.020,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal